

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 15

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

MPPE ingressa com 18 ações contra vereadores do Recife

Ações têm por fundamento o uso de notas fiscais inidôneas para o recebimento de verba indenizatória

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital ingressou esta semana com 18 Ações de Improbidade Administrativa contra 6 vereadores (Antonio Luiz Neto, Eduardo Marques, Henrique Leite, Luiz Eustáquio, Osmar Ricardo e Vicente André Gomes) e 12 ex-vereadores (Fred Oliveira, Daniel Coelho, Francimar Pontes, Gilvan Cavalcanti, Gustavo Negromonte, João Alberto, Eriberto Medeiros, Liberato Costa Jr, Luiz Carlos Pires,

Luiz Helvécio, Romildo Gomes e Valdir Faccione). As ações de improbidade têm por fundamento o uso de notas fiscais inidôneas para o recebimento de verba indenizatória nos anos de 2006 e 2007.

As ações resultaram da conclusão do Inquérito Civil nº 01/2009, aberto em razão das informações constantes da Auditoria Especial nº 0605226-5 promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

A investigação foi realizada pela Promotoria de Justiça

de Patrimônio Público e pela Central de Inquéritos da Capital. Além das informações obtidas pelo TCE, o Ministério Público teve acesso por meio de autorização judicial a dados fiscais e bancários de alguns dos vereadores.

O trabalho dos auditores do TCE foi essencial para o Ministério Público. Segundo os promotores, o relatório da Auditoria Especial foi muito bem feito e foi decisivo para que o Judiciário deferisse a quebra de sigilos bancário e fiscal.

De acordo com as informa-

ções obtidas, foi possível configurar a apropriação de recursos públicos por parte de todos os acionados, e, em relação a 12 deles, detectou-se também uma evolução patrimonial incompatível com a renda.

Em média, cada vereador acionado recebeu R\$ 118 mil de verba indenizatória. Deste total, também na média, R\$ 47 mil (41% do valor recebido) foram recebidos mediante o uso de notas inidôneas. Cada um deles utilizou cerca de 24 notas irregulares, mas, em al-

guns casos, foram mais de 40 notas. Ao todo, os vereadores processados receberam R\$ 944.313,86 com o uso de notas fiscais inidôneas.

Alguns vereadores tiveram evolução patrimonial superior a 200% em dois anos. Outros conseguiram adquirir bens no valor de quase 100% dos rendimentos disponíveis no mesmo ano. A Promotoria de Justiça utilizou dados da Pesquisa de Orçamento Familiar – POF – realizada pelo IBGE para apurar a evolu-

ção patrimonial dos vereadores.

Segundo o Promotor de Justiça Charles Lima, alguns números impressionam: “há casos gritantes de patrimônio incompatível, onde o vereador adquiriu em dois anos bens que, aplicados os percentuais do IBGE para famílias com a mesma faixa de renda levariam 10 anos ou mais para adquirir valores semelhantes. Simplesmente não há compatibilidade entre o patrimônio do vereador e seus rendimentos”.

CAMARAGIBE

Prefeitura terá que nomear quatro novos procuradores

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conseguiu na Justiça a nomeação de quatro procuradores para a Prefeitura de Camaragibe, aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão da juíza Jacira Jardim de Souza Menezes atende, parcialmente, os pedidos de uma Ação Civil Pública (ACP) ingressada pelo promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho. A nomeação deve ser feita respeitando a ordem de classificação e a vaga para pessoa com deficiência, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5 mil.

O promotor de Justiça in-

gressou com a ACP depois de constatar que o município terceirizou o funcionamento da Procuradoria Mu-

Nomeação deve ser em 5 dias, sob pena de multa de R\$ 5 mil

nicipal ao contratar o escritório de advocacia Ferraz & Oliveira Advogados Associados, em detrimento aos servidores aprovados no concurso público de 2012, pagando para isso o valor de R\$ 76.320,00. A prefei-

tura ainda arca com os custos de quatro advogados comissionados no valor de R\$ 19.054,92, quando, conforme edital de concurso, a remuneração do cargo de procurador é de R\$ 1.313,56. Ao nomear os procuradores concursados, a prefeitura teria, inicialmente, um custo mensal de somente R\$ 7.881,90.

No documento inicial, o promotor de Justiça Salomão Abdo também solicitou a suspensão do contrato administrativo com o escritório de advocacia, no entanto, a juíza deixou para deliberar acerca desse pedido somente após a manifestação do escritório.

FLORES

Recomendação prevê adequação de site oficial

Com a finalidade de fazer cumprir os princípios constitucionais que dizem respeito à legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município de Flores (Sertão do Pajeú). De acordo com o promotor de Justiça Felipe Akel Pereira de Araújo, autor do documento, a página oficial da prefeitura na internet apresenta notícias favoráveis a ações governamentais, trazendo, inclusive, nomes e fotos de autoridades e servidores municipais, constituindo ato

de improbidade administrativa.

Segundo o art. 37 da Constituição Federal, é

Site apresenta notícias favoráveis a ações governamentais

vetado qualquer tipo de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos através de utilização de nomes, símbolos, imagens em obras, serviços e programas de órgãos públicos, sendo

uma ofensa aos princípios constitucionais a veiculação de notícias com essas características.

Portanto, o Ministério Público pernambucano recomendou ao município que se abstenha de veicular em qualquer meio de comunicação nomes, fotos, imagens, símbolos de autoridades e servidores municipais às ações da Prefeitura. Foi recomendado, ainda, que as notícias constantes no Portal sejam readequadas, deixando de promover membros municipais. O município terá 30 dias para fazer as adequações necessárias no site.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguiinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 133/2.014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Expediente da 13ª, Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.024/2013, de 18.12.2013, publicada no DOE de 19.12.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25/01/2014	Sábado	Jaboatão	13h às 17h	Belize Câmara Correia

Leia-se:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25/01/2014	Sábado	Jaboatão	13h às 17h	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 134/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0034066-1/2013;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/ PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Érika Sampaio Cardoso Kraychete	0034066-1/2013	Jaboatão dos Guararapes	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 135/2.014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os membros constantes na Portaria PGJ n.º 1.066/2013 para atuarem no Plantão Ministerial Extraordinário, que será realizado nos dias 25.01.2014 e 26.01.2014;

II - Determinar que o Plantão aqui referido funcione no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, nas dependências do CAOP Cidadania, sito à Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista – Recife;

III - Lembrar aos designados a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 136/2.014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RIVALDO GUEDES DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do Processo nº 0044370-37.2012.8.17.8201, em trâmite no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. JOSE BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 22.01.2014

Expediente n.º: 002/14

Processo n.º: 0002357-8/2014

Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 002391-6, 002392-7, 002393-8, 002394-0, 002395-1, 002396-2, 002397-3, 002398-4, 002724-6, 002746-1, 002854-1, 002868-6, 002965-4, 002968-7, 002970-0, 002973-3, 002987-8, 003284-8, 003292-7, 003295-1, 003298-4, 003300-6, 003301-7, 003304-1/2014, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 001/14

Processo n.º: 0003253-4/2014

Requerente: **VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/14

Processo n.º: 0003257-8/2014

Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 025/14

Processo n.º: 0003268-1/2014

Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 010/14

Processo n.º: 0003279-3/2014

Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 007/14

Processo n.º: 0003280-4/2014

Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14

Processo n.º: 0003281-5/2014

Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/14

Processo n.º: 0003299-5/2014

Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/14

Processo n.º: 0003302-8/2014

Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/11

Processo n.º: 0037688-5/2011

Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Encaminhe-se à CMFC para análise e pronunciamento, em face da documentação acostada ao presente.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de janeiro de 2014.

Jose Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,
em exercício

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 088/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do requerimento protocolado na data de 22/01/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.311-4, na Escola Superior do Ministério Público;

II – Lotar o servidor **RODRIGO NUNES MACIEL**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.472-2, nas Promotorias de Justiça de Goiana;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 23/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público
(Republicado por incorreções no original)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguiinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR SGMP- 090/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2014, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
02.02.14	Domingo	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Cleandro Zeferino Pessoa
06.02.14	Quinta	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Paulo Geandro Silva
16.02.14	Domingo	A ser definido	A ser definido	Ismael Rodrigues Ferreira
16.02.14	Domingo	A ser definido	A ser definido	Paulo José da Silva
22.02.14	Sábado	A ser definido	A ser definido	Cláudio Evêncio de Araújo
22.02.14	Sábado	A ser definido	A ser definido	Denis Rodrigues de Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 091/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2014, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Severino José dos Santos Roberto José da Silva
02.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva José Borges da Silva Filho
08.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ismael Rodrigues Ferreira Severino José dos Santos
09.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Arugaigue Ferreira Lima
15.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Ismael Rodrigues Ferreira
16.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Severino José dos Santos Roberto José da Silva
22.02.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira Lima Sóstenes Pedrosa Soares
23.02.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ismael Rodrigues Ferreira Stevison Máximo Costa

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 092/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005;

Considerando o teor da Portaria POR-PGJ Nº 135/2014.

RESOLVE:

I – Publicar o Plantão Ministerial Extraordinário, conforme discriminado abaixo.

II - Determinar que o Plantão Ministerial Extraordinário aqui referido funcione no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, nas dependências do CAOP Cidadania, sito à Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista – Recife, conforme POR-PGJ Nº 135/2014.

PLANTÃO MINISTERIAL EXTRAORDINÁRIO

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES	MOTORISTA
25.01.14	Sábado	12:00 as 18:00h	CAOP CIDADANIA	Artur Cerqueira Ribeiro de Gusmão (Mat. 187.982-0)	Ismael Rodrigues Ferreira (Mat. 189.492-7)
		12:00 as 18:00h	CAOP CIDADANIA	Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos (Mat. 189.371-5)	
26.01.14	Domingo	12:00 as 18:00h	CAOP CIDADANIA	Artur Cerqueira Ribeiro de Gusmão (Mat. 187.982-0)	Célio Ferreira Amâncio (Mat. 189.510-9)
		12:00 as 18:00h	CAOP CIDADANIA	Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos (Mat. 189.371-5)	

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23/01/2014

Expediente: Processo de Compras para Licitação-30/2013
Processo: 0046290-3/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais

Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL/SRP. Acatando a sugestão contida no Parecer de nº 008/2014, da AJM, em data de 22.01.2014, autorizo a revogação do PL-079/2013.

Expediente: CI.016 /2014
Processo: 0003180-3/2013
Requerente: Leandro do Carmo Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI.056 /2014
Processo: 003442-4/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. providenciar pagamento da multa, em seguida encaminhar à CMGP para as providências cabíveis.

Expediente: CI.001/2014
Processo: 003289-4/2014
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.08 /2013
Processo: 002855-2/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de H Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI.055 /2013
Processo: 001568-2/2014
Requerente: Dra. Tatiana Souza Leão Araújo
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências
Expediente: CI.056 /2013
Processo: 001570-4/2014
Requerente: Dra. Tatiana Souza Leão Araújo
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: OF.040/2013
Processo: 003319-7/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: Of.009/2014
Processo: 003469-4/2014
Requerente: Dr. Fernando Portela Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.021/2014
Processo: 003276-0/2014
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.020/2014
Processo: 003277-1/2014
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF.001/2014
Processo: 003182-5/2014
Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para providências necessárias.

Expediente: Processo de Contratação de Serviços-003/2014
Processo: 001129-4/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.
Expediente: S/N/2014
Processo: 002582-0/2014
Requerente: Nadieth Cinara Alves de Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo lançamento no banco de Horas para uso oportuno.

Expediente: S/N/2014
Processo: 001327-4/2014
Requerente: Mônica Maria Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo lançamento no banco de Horas para uso oportuno.

Expediente: OF.014 /2014
Processo: 000832-4/2013
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014
Processo: 00775-1/2014
Requerente: Cláudia Maira Cunha Barreto de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo lançamento no banco de Horas para uso oportuno.

Expediente: CI.003/2014
Processo: 00361-1/2014
Requerente: Dra. Dayse Maria de A Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: 0053650-1/2013
Requerente: José Clélio de Lyra Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.643 /2013
Processo: 0053285-5/2013
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 23 de janeiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 22.01.2014

Expediente: CI 0193/2013
Processo nº 0051568-7/2013
Requerente: DMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 006/2014
Processo nº 0003414-3/2014
Requerente: GMAE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 016/2014
Processo nº 0003082-4/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 22 de janeiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Termo de Homologação na edição do DOE/PE de 14.12.2013, em favor da Empresa **PAPERBOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, concernente ao Processo Licitatório n.º 079/2013 - Pregão Presencial n.º 025/2013, que tem como objeto o registro de preços visando a aquisição de papel A4, reciclado na cor bege, para Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 008/2014 da Assessoria Jurídica Ministerial, datado de 22.01.2014;

CONSIDERANDO, por fim, o preceito insculpido no §3º do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993;

RESOLVE:
I - REVOGAR o Termo de Homologação, bem como o processo licitatório em epígrafe em defesa do interesse público.

II - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente e Licitação - SRP para providências cabíveis de arquivamento.

Recife, 23 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N.º 002/2014-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, AVISA aos **membros e servidores** (Analista Ministerial e Analista Ministerial Suplementar) do Ministério Público de Pernambuco que a Escola Judicial de Pernambuco (EJUD/PE), na pessoa do seu diretor, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, está oferecendo oportunidades de aperfeiçoamento profissional mediante participação no **6º PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO JUDICIAL COMPARADA - SISTEMA JUDICIÁRIO ARGENTINO**, a ser realizado na Cidade de Mendoza, capital da província de Mendoza – Argentina, no período de 29 de março a 05 de abril de 2014.

O Programa tem certificação de 40 horas/aula, conferido pela Suprema Corte da Província, a Universidade Nacional de Cuyo e a Universidade de Mendoza, com supervisão da Universidade da Geórgia, tendo sido credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) como curso de formação continuada, através da Portaria nº 491, de 10 de dezembro de 2013.

A EJUD/PE estabelece que o Programa corrente só poderá ser realizado com a **inscrição mínima de 20 participantes – entre magistrados, servidores e operadores do Direito**. Portanto, somente após a confirmação por email da coordenação da EJUD/PE é que os participantes deverão adquirir as passagens aéreas.

A habilitação para participação no Programa se dará mediante envio para o fax da ESMP - (81) 3182-7350 -, ou entrega diretamente à Secretaria da ESMP (de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h), **até a data limite de 17/02/2014**, dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição e Termo de Adesão;

II. Ficha Médica;

III. Comprovação da condição de vitalício para o membro ou de estável para o servidor;

IV. Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem sofrendo qualquer tipo de penalidade administrativa.

Os documentos constantes dos itens I e II, além do Edital e da Programação de Custos, devem ser solicitados através do e-mail escola@mppe.mp.br, com identificação do interessado. Já os documentos listados nos itens III e IV devem ser providenciados pelos interessados.

Os servidores deverão, ainda, apresentar documento de liberação expedido pela chefia imediata, contendo **autorização** do Secretário Geral do MPPE para se ausentarem do país.

Os inscritos mediante fax deverão entregar, pessoalmente ou pelos Correios (Sedex endereçado à ESMP), até a data limite supramencionada, os documentos originais.

Concluídas as habilitações a ESMP/PE providenciará o envio das relações contendo os nomes dos habilitados a EJUD/PE.

A ESMP/PE AVISA, ainda, que os membros habilitados deverão providenciar, **pessoalmente, pedido de autorização** perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, **na forma do art. 14, inc. XI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público**, para se ausentarem do país.

Ao retornarem, os membros e servidores participantes do Programa de Intercâmbio deverão apresentar ao Conselho Técnico Pedagógico da ESMP, bem como ao Conselho Superior do MPPE:

- Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- Certificado de Participação ou documento equivalente;
- Comprovação de frequência.

A ESMP/PE AVISA, por fim, e em atendimento à orientação da Procuradoria Geral de Justiça, que o Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará por custos operacionais com viagem e hospedagem, entre outros, devendo tais custos serem suportados pelo membro ou servidor habilitado.

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS/PE

**RECOMENDAÇÃO N.º 001/2014
AUTO N.º 14/1430971**

Ementa: Contratação temporária de professores. Princípios constitucionais. Hipóteses permissivas. Transparência.

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por meio de seu representante abaixo firmado, com atuação na Defesa da Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 do Município de Águas Belas/PE, objetivando a contratação temporária de “*Profissionais de Educação*”, haja vista que, segundo a própria municipalidade, “(...) *diante da inexistência, no momento, de concursados para o exercício das atividades descritas neste edital, não podendo a população ser prejudicada pela falta de pessoal para atender serviços públicos essenciais*”;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição da República de 1988 determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o texto constitucional estabelece em seu artigo 206, inciso V, que o ingresso dos professores da rede pública ocorrerá exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 possibilita ao Administrador realizar a contratação excepcional e temporária de servidores diante de situações de interesse público devidamente comprovadas;

CONSIDERANDO que a contratação excepcional de professores deve ocorrer exclusivamente para substituição temporária de professores efetivos;

CONSIDERANDO que a contratação de professores temporários para suprimento de carências definitivas só será possível mediante comprovação da inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação para a disciplina ou da impossibilidade de realização imediata de concurso público;

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem ser pautadas por diversos princípios, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência nos atos de contratação temporária de professores a fim de demonstrar a legalidade e constitucionalidade dos mesmos;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de professores fora das hipóteses constitucionais e legais permissivas pode ensejar a responsabilização do Administrador por prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/1992;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Município de Águas Belas/PE, que:

1. Todas as contratações temporárias sejam realizadas nas hipóteses previstas em lei, em especial a Lei nº 8.745/93, primando, sobretudo, para que não ocorra interrupção no processo pedagógico dos alunos, em respeito ao direito constitucionalmente previsto de educação de qualidade e carga horária diária mínima;

2. Envie a esta Promotoria de Justiça diagnóstico da rede municipal de ensino, devendo constar, necessariamente, I. O número total de cargos efetivos já ocupados por Professores concursados da rede Municipal; II. O número total de cargos vagos de Professores da rede Municipal; III. Comprovação objetiva nos termos da Lei nº 8.745/93, acerca dos motivos ensejadores da necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de Professores da rede Municipal; IV. A relação de todos os candidatos inscritos e/ou aprovados no processo seletivo em apreço com a informação sobre o grau de parentesco que, porventura, os mesmos possuem com outros Agentes Públicos deste Município;

2. Ocorrendo a abertura de vaga efetiva, seja tomada a medida necessária para seu provimento por professor titular concursado da carreira de magistério público, no prazo legal;

3. Na ausência de professor titular concursado, havendo situação de emergência, que seja providenciada a contratação temporária de professores, sendo vedada a análise tão somente de *curriculum vitae* e entrevista do candidato;

4. Que os atuais contratos temporários na área de educação não sejam renovados, posto que a contratação foi baseada apenas em entrevista do candidato, situação que viola os princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade;

As exigências supracitadas, bem como as medidas adotadas ou iniciadas por esta municipalidade deverão ser informadas a esta Promotoria de Justiça no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

DETERMINAR, ainda, a fim de possibilitar a sua ampla divulgação e conhecimento por parte das autoridades competentes e da população em geral, o cumprimento das seguintes providências:

I. Oficiar o Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia da presente Recomendação para o devido conhecimento e providências no âmbito das suas atribuições;

II. Remeter cópia desta Recomendação, por meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando-lhe a sua necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

III. Remeter cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e ao Conselho Superior do Ministério Público para o devido conhecimento;

Águas Belas/PE, 22 de Janeiro de 2014.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
Atuação na Vara Única da Comarca de Barreiros

PORTARIA N.º 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Barreiros, de no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar PIP n.º 010/2013 tramitante nesta Promotoria de Justiça instaurado para apurar a notícia de mau funcionamento do Hospital Colônia São Vicente de Matos;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 16 da Resolução nº 002/2008 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial;
III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Solicite-se ao DENASUS, no prazo de 30 (trinta) dias, auditoria no Hospital Colônia São Vicenti de Matos, localizado em Barreiros, com escopo de avaliar a estrutura física, a relação dos profissionais com os internados e a eficácia do tratamento dos pacientes;

V- Requisite-se à Delegacia de Polícia – Depol local a instauração de inquérito policial, com escopo de apurar o uso irregular do benefício dos pacientes internados no Hospital Colônia São Vicenti de Matos por parte da antiga diretora Rosilda de Oliveira Silva e das funcionárias Gina Maria Alves e Eliiane Valéria dos Santos.

Barreiros, 22 de janeiro de 2014.

Carla Verônica Pereira Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL nº 002/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2010, que tem por objetivo investigar a prática de poluição sonora e venda de bebida alcoólica a crianças e adolescentes por parte de proprietários de bares e restaurantes localizados no município de *Xexéu*/PE.

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Proceda-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear o técnico ministerial Rogério Mendes para funcionar como Secretário-Escrivente;

Numerem-se as páginas dos autos;

Expeça-se ofício à Polícia Militar, para informar se os bares e restaurantes mencionados nos presentes autos vem descumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 1º de setembro de 2010;

Expeça-se ofício ao Município de Água Preta para informar se os bares e restaurantes mencionados nestes autos possuem o devido alvará de funcionamento, devendo encaminhar cópia a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 23 de janeiro de 2014.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL nº 003/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2010, que tem por objetivo investigar a prática de poluição sonora e venda de bebida alcoólica a crianças e adolescentes por parte de proprietários de bares e restaurantes localizados no município de Água Preta.

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Proceda-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear a técnica ministerial Ângela Maria da Silva para funcionar como Secretária-Escrivente;

Numerem-se as páginas dos autos;

Expeça-se ofício à Polícia Militar, para informar se os bares e restaurantes mencionados nos presentes autos vem descumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 1º de setembro de 2010;

Expeça-se ofício ao Município de Água Preta para informar se os bares e restaurantes mencionados nestes autos possuem o devido alvará de funcionamento, devendo encaminhar cópia a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 20 de janeiro de 2014.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA Nº 001/2014 INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014

Arquimedes
Número documento: 3.535.336
Número do Auto: 2014/1410754

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2014 em que se noticia a prática de atos de improbidade administrativa perpetrados pelo Prefeito de Carpina, haja vista que teria contratado empresas vinculadas a seus familiares e auxiliares diretos, bem como estaria desviando recursos municipais;

CONSIDERANDO que nas primeiras oitivas efetivadas, verificou-se que há indícios de prática de atos de improbidade administrativa, bem como há necessidade de aprofundamento das investigações para elucidação dos fatos narrados;

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2014 em Inquérito Civil nº 01/2014, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) encaminhe-se cópia da presente Portaria, por email, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 16 de janeiro de 2014.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR ADESÃO.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pela Exma. Promotora de Justiça Dra. **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de PESQUEIRA, doravante denominado simplesmente **MPPE**, e o MUNICÍPIO PESQUEIRA, representado pelo seu Prefeito constitucional, o Sr. **EVANDRO MAURO MACIEL CHACON**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT** e **COMPROMISSO**, para atuação na concretização de ações preventivas na área de segurança pública, mediante as considerações e cláusulas a seguir expostas:

DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa “PACTO PELA VIDA”, como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os Municípios e a União;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei;

CONSIDERANDO que o Art. 144, da Constituição Federal de 1988, expressamente prevê que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, apontando, assim, para a necessária participação do poder público municipal na promoção de medidas voltadas à garantia desse direito do cidadão;

CONSIDERANDO a **missão** e a **visão** definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para “*servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social*”, e pretendemos ser reconhecidos como “*uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população*”;

CONSIDERANDO, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no “*fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais*”, na “*indução de políticas públicas*” e na “*diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade*”;

CONSIDERANDO a necessidade de despertar a responsabilidade dos gestores públicos municipais para o seu papel na construção de políticas públicas de segurança, efetivamente materializadas por meio de ações preventivas e metas definidas, ambas, previamente estabelecidas, no PROJETO “PACTO DOS MUNICÍPIOS COM SEGURANÇA PÚBLICA”, apresentado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme documento em anexo, que compõe o presente termo;

CONSIDERANDO que o citado projeto visa à mobilização dos municípios e da sociedade local, em torno da defesa e da implementação de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral de Justiça, criou o CERTIFICADO “MUNICÍPIO COMPROMISSADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA”, nas classes Ouro, Prata e Bronze, destinado a certificar aqueles municípios que adotarem as medidas preventivas e atingirem as metas, dentro de ciclos definidos, a serem fixados no presente termo;

CONSIDERANDO que o **Sistema Estadual de Defesa Social, por meio do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida**, poderá contribuir bastante com o desenvolvimento e implementação das medidas pactuadas pelo município, fornecendo informações, disponibilizando as análises estatísticas, auxiliando no processo de avaliação das metas pactuadas, etc.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente **TCT** é a adesão do município PESQUEIRA ao Projeto “Pacto dos Municípios com a Segurança Pública”, referente ao **1º Ciclo de Avaliação (22/01/2014 a 22/07/2014)**, com vistas à implementação das medidas e metas fixadas por EIXO estabelecido no referido projeto.

a) O município que aderir ao presente termo deverá se comprometer, no 1º ciclo (06 meses iniciais), no mínimo, com a implementação de **cinco eixos especificados no corpo do Projeto, sendo 03 deles obrigatoriamente classificados como essenciais**, escolhidos de acordo com o quadro abaixo:

EIXOS	ESSENCIAIS	OPCIONAIS
EIXO 1 – CADASTRAMENTO E CONTROLE DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES		X
EIXO 2 – CUMPRIMENTO DO PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR (Lei Estadual nº 10.454/1990)	X	
EIXO 3 – MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	X	
EIXO 4 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE MONITORAMENTO	X	
EIXO 5 – AÇÕES NOS GRANDES EVENTOS		X
EIXO 6 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “PERNAMBUCO CONTRA O CRACK”	X	
EIXO 7 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE CONFLITOS.		X
EIXO 8 – CRIAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS E/OU READEQUAÇÃO DE SUAS AÇÕES	X	
EIXO 9 – CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.		X
EIXO 10 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	X	

DOS COMPROMISSOS CABÍVEIS À PROMOTORIA DE PESQUEIRA

CLÁUSULA 2ª – São os seguintes os compromissos assumidos pelo MPPE, através da Promotoria de Justiça de PESQUEIRA, sem prejuízo das medidas em andamento ou que se pretendam adotar livremente ou em decorrência da lei:

a) a partir da assinatura deste termo, cooperar com o município, prestando todas as informações e esclarecimentos, para a concretização das medidas pactuadas, contribuindo na concretização das metas;

b) até o dia 30/07/2013, remeter à Comissão de Certificação o formulário de avaliação, juntamente com documentos e registros comprobatórios, os quais servirão ao processo de apuração/enquadramento, de acordo com o quadro de pontuação definido no projeto;

DOS COMPROMISSOS CABÍVEIS AOS MUNICÍPIOS POR ADESÃO

CLÁUSULA 3ª – Os compromissos assumidos pelo Município de PESQUEIRA, que os aderiu, mediante assinatura do presente termo, sem prejuízo das medidas em andamento ou que se pretenda adotar livremente ou, ainda, em decorrência da lei, são os seguintes:

EIXOS	ASSUMIDOS	NÃO ASSUMIDOS
EIXO 1 – CADASTRAMENTO E CONTROLE DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES	X	
EIXO 2 – CUMPRIMENTO DO PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR (Lei Estadual nº 10.454/1990)	X	
EIXO 3 – MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	X	
EIXO 4 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE MONITORAMENTO	X	
EIXO 5 – AÇÕES NOS GRANDES EVENTOS	X	
EIXO 6 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “PERNAMBUCO CONTRA O CRACK”	X	
EIXO 7 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE CONFLITOS.	X	
EIXO 8 – CRIAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS E/OU READEQUAÇÃO DE SUAS AÇÕES	X	
EIXO 9 – CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	X	
EIXO 10 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	X	

a) criar o “Comitê Integrado de Fiscalização”, composto por representantes do poder público e da sociedade, num total de 05 (cinco) a 10 (dez) componentes, a fim de desempenhar a função de monitoramento e validação das metas pactuadas, subsidiando o Promotor de Justiça no processo de avaliação e preenchimento do respectivo formulário (em anexo);

b) nomear um interlocutor e responsável pela coordenação dos compromissos assumidos pelo órgão no presente termo.

c) a partir da assinatura deste termo, até o final deste ciclo (22/07/2014), deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das medidas acima pactuadas, sempre tomando a iniciativa para firmar convênios, criar leis, usar do poder de polícia, enfim, utilizando-se das ferramentas e instrumentos legais disponíveis, com o objetivo de atingir as metas fixadas;

d) até o dia 22/07/2013, encaminhar à Promotoria de Justiça, relatório padrão, juntamente com documentos, fotografias, registros, dentre outros meios de prova, a fim de comprovar o cumprimento de cada meta atingida.

CLÁUSULA 4ª – Na hipótese do Ministério Público ingressar com ação civil pública de improbidade administrativa contra o gestor público ou subordinados, com base na Lei nº 8.429/2001, pela prática de qualquer conduta ilícita que guarde relação direta com a implementação das medidas pactuadas neste termo, automaticamente, o presente acordo será extinto e o Município perderá qualquer certificação porventura já concedida pelo MPPE;

CLÁUSULA 5ª – Ao final deste ciclo, após a avaliação da Comissão de Certificação, nomeada pelo Procurador Geral de Justiça, será publicado o resultado, no Diário Oficial do Estado, e, em seguida, formalizada a entrega do certificado (classes ouro, prata e bronze), em solenidade, pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA 6ª – Para todos os efeitos, faz parte do presente termo, o PROJETO “FACTO DOS MUNICÍPIOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA” e seus anexos, o qual representa a fonte, que regulará todo processo de certificação (desde a definição das metas até a concessão dos certificados), ficando a cargo da Comissão de Certificação a incumbência de solucionar os casos omissos e esclarecer as possíveis dúvidas.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito do Município de Pesqueira

Manoel de Medeiros Lima
Secretário Municipal de Governo
Interlocutor

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 22.01.2014:

Expediente Ofício nº 220/2013-PJ GAMELEIRA
Processo nº 0001898-8/2014
Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme as informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 003441-3/2014
Requerente: SÉRGIO DE CASTRO SATO BUARQUE
Assunto: Licença Paternidade (Concessão) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 000174-3/2014
Requerente: JOSANY XAVIER DE MENEZES
Assunto: Inclusão de dependente - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0000804-3/2014
Requerente: RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA
Assunto: Inclusão de dependente - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001115-8/2014
Requerente: MARIA DE FÁTIMA D. BENTINHO SILVA
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 23 de janeiro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Guia de Práticas Ambientais:

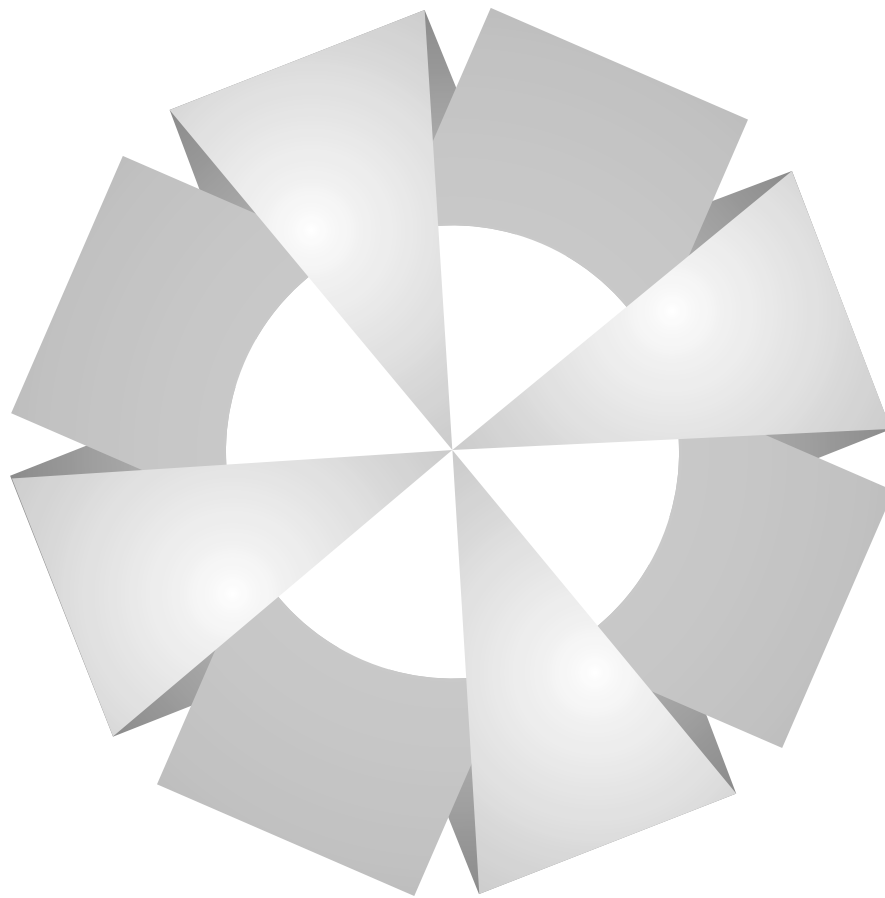
Deixe a Sustentabilidade Entrar na Sua Vida

Toda ação que envolve o cuidado com o meio ambiente não pode ser realizada isoladamente. É preciso uma união de forças para que os resultados apareçam. Para isso, a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental está distribuindo entre todos que fazem o MPPE o Guia de Práticas Ambientais. O material apresenta ideias que podem ser adotadas de forma simples, mas que trazem um grande impacto positivo quando inseridas no dia a dia, através de uma mudança de atitude permanente. Consulte o material, mude seus hábitos. Você vai ver que vale a pena deixar a sustentabilidade entrar na sua vida.

Acesse o Guia de Práticas também na internet:
www.mp.pe.gov.br/index.pl/gestao_ambiental_guia

Comissão Ministerial de Gestão Ambiental
cmga@mp.pe.gov.br (81) 3182.7447





Gestão Estratégica

MPPE - 2013 / 2016

Todos por um objetivo:
o exercício da cidadania.



Nós que fazemos o Ministério Público de Pernambuco temos um compromisso com a cidadania, trabalhamos para que todas as pessoas do Estado tenham seus direitos garantidos e cumpram seus deveres.

Sabemos onde queremos chegar. E para isso, precisamos planejar. Traçar metas, acompanhar resultados, transformar ações em benefícios práticos para a sociedade. Assim, estamos implantando a gestão

estratégica 2013-2016 na nossa instituição.

Para efetivar essas ações, precisamos da sua colaboração. Acompanhe as ações do planejamento e preencha o formulário disponível na intranet até o dia 10 de agosto. Agora é a hora de eleger prioridades e traçar os caminhos certos para atingir o nosso maior objetivo: o exercício da cidadania.



Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site www.mppe.mp.br.
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

MPPE em
foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO